



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0204/2023

**“Altera o Anexo I da lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõe sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de denominar Professor Fernando Vaz Pereira, o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul.”**

**Autor:** Deputado Fernando Krelling

**Relator:** Deputado Matheus Cadorin

### I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fernando Krelling, o qual visa alterar o Anexo Único da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de denominar Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul.

Segundo a Justificativa do Autor, a proposta tem origem na Moção de Apelo nº 056/2023, apresentada pelas Vereadoras Zuleica Voltolini e Terezinha Dybas, aprovada pelo Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul no dia 5 de junho de 2023.

Ainda, nas palavras do Autor, o Professor Fernando Vaz Pereira, também conhecido como Fernandão, foi educador e diretor escolar muito estimado pela comunidade, tendo nascido em 1957 na cidade de Paranaguá – PR, e falecido, em 2022, aos 65 anos, em São Bento do Sul, onde viveu por 35 anos. Além de sua atuação como professor, exerceu funções como diretor escolar, diretor adjunto e coordenador de turno, sendo reconhecida sua habilidade no relacionamento com colegas, alunos e a comunidade escolar. Assim, o Projeto visa destacar o legado deixado por ele e o reconhecimento prestado pela população local.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 27 de junho de 2023 e, posteriormente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado, por unanimidade, o Relatório e Voto pela sua admissibilidade na forma de Emenda Substitutiva Global de p.41/42, exarado pelo Deputado Camilo Martins, na Reunião do dia 19 de setembro de 2023.

Ato contínuo, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado à relatoria da matéria, na forma regimental.

É o relatório.

### II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III[1], e 209, III[2], do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Educação e Cultura analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 do mesmo Estatuto interno.

---

[1] Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]

[2] Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas:

[...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo ser evidente que o Professor Fernando Vaz Pereira foi educador e diretor escolar muito estimado pela comunidade de São Bento do Sul e que a presente homenagem possui o condão de enaltecer o legado amplamente reconhecido pela comunidade escolar.

Nesse sentido, vislumbro que a medida visada pelo Projeto de Lei atende ao interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, reiterando achar-se configurado o interesse coletivo quanto à norma material almejada, com fundamento nos arts. 144, III, e 146, I, do Regimento Interno desta Casa, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0204/2023, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na CCJ**.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 29/11/2023, às 15:29.

---